



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI N.º1255/2021.

De 03 de Março de 2021.

“Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos dos artigos 40, II, c/c 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, e com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, **um Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para fazer face as despesas com as obras de **“Construção de Barracão de Recicláveis”**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.10 Saneamento

02.10.01 Saneamento Básico

175120021.1.0xx000 – Construção de Barracão de Recicláveis

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Valor: R\$ 270.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo Artigo anterior se dará pela utilização de parte do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

Ativo Financeiro	6.097.359,57
Passivo financeiro	1.897.767,70
Superávit	4.199.591,87
Saldo já utilizado	190.000,00
Saldo	4.009.591,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Artigo. 3º. - Altera os anexos da Lei nº 1.208/2017 (PPA), da Lei nº 1247/2020 (LDO) e da Lei nº 1251/2020 (LOA).

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO

Assistente Administrativo